



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 3429/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.021/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES.**

CONTRATADA: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 08.656.963/0001-50, com sede à Rua General Osório, n.º 569, Bairro Centro, na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTONIO ENGLER**, portador do CPF N.º 057.310.558-82 e do RG N.º 18.563.058-3 SSP SP.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato N.º 3429/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Em razão da Decisão de Processo Administrativo, as partes resolvem, AMIGAVELMENTE, rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA RESCISÓRIA

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA concordam em dispensar qualquer multa rescisória, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, dando a CONTRATADA à CONTRATANTE, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos oriundos do referido instrumento, nada mais tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, em decorrência deste, assinando o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 29 JUN. 2022



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATADA:

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA EPP

CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:

Laís
LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Sabrina
SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03